



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA-SETEC



Comissão designada pela portaria nº 88 de 08 de setembro de 2016

EDITAL Nº 39/2016

Dispõe sobre a ação de Auxílio Transporte do Programa de Assistência Estudantil do IFMT Campus Cáceres.

O Diretor Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CÁCERES – PROF. OLEGÁRIO BALDO, usando da competência que lhe foi delegada pela portaria nº 1917/2015, publicada no DOU de 19/08/2015, RESOLVE, tornar público, para conhecimento dos interessados, as condições que habilitam estudantes a participarem do processo seletivo interno para acesso ao Auxílio Transporte no ano letivo de 2016.

1. DOS OBJETIVOS

O presente edital destina-se a selecionar estudantes regularmente matriculados em cursos de nível Médio, Subsequente e Superior da Educação profissional na modalidade presencial, mediante critérios socioeconômicos, na perspectiva de contribuir para a promoção da inclusão social pela educação, visando oferta de auxílio na modalidade Transporte, durante o período abrangido pelos dias do ano letivo de 2016.

1.1 - o presente auxílio será concedido única e exclusivamente para o período indicado acima, não gerando direitos retroativos e ou posteriores ao período estabelecido.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. O Programa é destinado aos estudantes do IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, regularmente matriculados no campus nos cursos na modalidade presencial, tanto os de nível Superior quanto os de nível Médio e Subsequente que atendam critérios socioeconômicos.

2.2. Estudantes em regime de **residência** no campus não serão beneficiados por este auxílio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA-SETEC



Comissão designada pela portaria nº 88 de 08 de setembro de 2016

3. DO AUXÍLIO TRANSPORTE

3.1. O Auxílio Transporte visa auxiliar no deslocamento do discente no trajeto residência - campus - residência, por meio do custeio integral ou parcial de gastos relativos a transporte, sendo este única e exclusivamente no perímetro urbano da cidade de Cáceres;

3.2. O auxílio integral será no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia letivo e destinado aos candidatos que comprovarem inscrição no programa bolsa-família;

3.3. O auxílio parcial será no valor de R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos), por dia letivo, destinado aos candidatos que comprovarem os requisitos previstos no item 5 deste edital;

3.4. O auxílio será pago a partir do dia 14/11/2016 não ultrapassando o ano letivo de 2016.

4. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS:

| AUXÍLIO TRANSPORTE | VAGAS | VALOR POR DIA LETIVO |
|------------------------------|-------|---|
| Integral (Bolsa-família) | 25 | R\$ 7,00 (sete reais) |
| Parcial (Ampla Concorrência) | 115 | R\$3,50 (Três reais e cinquenta centavos) |

5. DOS REQUISITOS

Para inscrever-se no Programa de Assistência Estudantil, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1. Estar regularmente matriculado em curso presencial neste campus;

5.2. Necessitar de transporte para o trajeto: residência - campus – residência diariamente;

5.3. Possuir renda familiar per capita, definida como sendo a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, de até **um salário mínimo e meio vigente**.

5.4. Não ser aluno do regime de residência oferecido pelo IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo.

6. DA INSCRIÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA-SETEC**



Comissão designada pela portaria nº 88 de 08 de setembro de 2016

A inscrição do candidato no programa de Assistência Estudantil será feita por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no link <https://goo.gl/forms/krZGmG3wKl4mCTi33>, no período das 8h de 19/10 às 17h de 21/10/2016.

6.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá estar logado em uma conta de e-mail do google (Gmail).

6.2 Até a data de encerramento das inscrições o candidato poderá editar o formulário para corrigir as informações prestadas.

7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. As inscrições serão selecionadas pela Comissão de Assistência Estudantil, nomeada pela portaria nº 88 de 08 de setembro de 2016.

7.2. A seleção dos candidatos far-se-á por critério de maior vulnerabilidade socioeconômica como definidor da classificação, a partir das informações do Formulário Socioeconômico disponível no ato da inscrição;

7.3. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

7.3.1. Ser oriundo da rede pública de educação básica;

7.3.2. Residência familiar mais distante do Campus em que o candidato está matriculado;

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR

8.1. A lista preliminar dos candidatos classificados para acesso ao Auxílio Transporte será divulgada no mural da Coordenação Geral de Assistência ao Educando e no site do campus, conforme cronograma apresentado no anexo I do presente edital.

9. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Após a divulgação da lista preliminar, a Comissão de Seleção convocará os classificados, até o quantitativo de 200 (duzentas) vagas, para entrega dos seguintes documentos:

9.1. Documento de Identificação Pessoal: RG e CPF;

9.2. Termo de Compromisso preenchido e assinado (anexo III).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA-SETEC



Comissão designada pela portaria nº 88 de 08 de setembro de 2016

9.3. Cópia do cartão ou de comprovante de abertura ou de comprovante de titularidade de conta bancária (corrente ou poupança);

9.3.1. Não será aceita conta poupança com mais de um titular ou aberta com CPF de terceiros ou conta aberta em cooperativas de crédito;

9.4. CÓPIA DOS COMPROVANTES DE RENDA FAMILIAR se:

9.4.1. EMPREGADOS

- Carteira de trabalho ou declaração do empregador comprovando o vínculo empregatício;
- Último contracheque.

9.4.2. PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

- Declaração de Autônomo, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

9.4.3. AUTÔNOMOS SINDICALIZADOS

- Declaração do sindicato. Ex.: taxista, agricultor, pescador etc.

9.4.4. APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E RECEBEDORES DE AUXÍLIOS E SEGURO DO INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

9.4.5. PARTICIPANTES DE PROGRAMAS SOCIAIS

- Cartão do Programa Social e último extrato do recebimento do Programa.

9.5. A documentação comprobatória deverá ser entregue exclusivamente na sala da Diretoria de Administração e Planejamento – DAP, das 8h às 11h e das 14h às 17h, nos dias 25 e 26/10/2016.

9.6. É de total responsabilidade do estudante a entrega de todos os documentos comprobatórios, sob pena do não recebimento do auxílio.

10. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA

A Comissão de Seleção validará as informações prestadas no formulário online, mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, e tornará pública a Lista Definitiva de beneficiários do auxílio transporte;

10.1 **O candidato que inserir no formulário de inscrição online informações falsas ou em desacordo com os documentos comprobatórios entregues PERDERÁ o**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA-SETEC



Comissão designada pela portaria nº 88 de 08 de setembro de 2016

direito ao auxílio.

10.2 Na hipótese do candidato perder o direito ao auxílio por informação falsa ou em desacordo com os documentos entregues, o próximo candidato na lista de espera receberá o auxílio em seu lugar.

11. DOS RECURSOS

O estudante participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

11.1. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento acompanhado das justificativas cabíveis;

11.2 O requerimento deverá ser protocolado no campus, das 8h às 10h e das 14h às 17h, conforme cronograma apresentado no anexo I do presente edital;

11.3. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 1 (um) dia útil contado de sua interposição.

11.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

12. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Mensalmente, o valor do auxílio será pago proporcionalmente aos dias letivos, de acordo com o calendário acadêmico, durante o ano letivo de 2016.

13. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nos casos em que:

13.1. o estudante trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

13.2. O estudante não apresentar frequência mensal de no mínimo 75% em todas as disciplinas que está matriculado no semestre letivo, ou ano, conforme o curso;

13.3. Forem verificadas inverdades ou omissões de informações no preenchimento do formulário socioeconômico, na documentação apresentada;

13.4. Por decisão final em Processo Disciplinar Discente.



Comissão designada pela portaria nº 88 de 08 de setembro de 2016

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A concessão dos benefícios se dará mediante disponibilidade financeira e orçamentária;

14.2. Os estudantes que solicitarem o benefício têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão de Seleção;

14.3 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção, respeitadas as leis referentes à Assistência Estudantil e às normas do IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo.

Cáceres, 10 de Outubro de 2016.

Milson Evaldo Serafim
Diretor-Geral do IFMT / Campus Cáceres
Port. Nº 1.917 – DOU de 19/08/15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA-SETEC



Comissão designada pela portaria nº 88 de 08 de setembro de 2016

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DO EDITAL

| ETAPAS | DATAS |
|--|---|
| Lançamento do Edital | 10/10/16 |
| Período de inscrição exclusivamente online | Das 8h de 19/10 as 17h de 21/10/2016 |
| Divulgação da Lista Preliminar | 24/10/16 |
| Período de entrega da documentação comprobatória e Termo de Compromisso | 25 e 26/10/2016 |
| Divulgação da Lista Definitiva | 31/10/16 |
| Período para interposição de recurso à Lista Definitiva | 01/11/16 |
| Divulgação da análise dos recursos interpostos (se houver) | 03/11/16 |
| Divulgação do Resultado Final | 03/11/16 |

Obs.: De acordo com o número de candidatos inscritos o cronograma poderá ser alterado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA-SETEC



Comissão designada pela portaria nº 88 de 08 de setembro de 2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu _____, portador
(a) do RG Nº _____ e do CPF nº _____
responsável pelo aluno _____ declaro sob
responsabilidade e penas da lei que a renda bruta familiar do aluno é de R\$
_____ (_____) reais
mensais.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Benefício concedido, e obrigam-me a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Cáceres-MT, ____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante com firma reconhecida em cartório



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA-SETEC



Comissão designada pela portaria nº 88 de 08 de setembro de 2016

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____,
aluno(a) do Curso de _____, Matrícula _____, a partir da
presente data, declaro conhecer o edital nº 39/2016 e estar ciente:

- 1- das normas que regem o Programa especificadas em Edital;
- 2- de que a infração a qualquer dos artigos do Edital de auxílio transporte implicará no meu desligamento ou suspensão do referido benefício;
- 3- de que devo apresentar no mínimo 75% de frequência mensal.
- 4- de que o recebimento do Auxílio Transporte não deve ultrapassar o ano letivo de 2016.

Cáceres-MT, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pelo Bolsista

Assinatura do Bolsista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA-SETEC



Comissão designada pela portaria nº 88 de 08 de setembro de 2016

ANEXO IV

TERMO DE DESLIGAMENTO

Eu _____, aluno(a) do Curso de _____, Matrícula _____, beneficiado com o Programa de Auxílio Transporte do IFMT – Campus Cáceres, estou me desligando do referido Programa, em razão de _____

Cáceres-MT, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pelo Bolsista

Assinatura do Bolsista